



Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Reserva Biológica de Comboios, em apoio à gestão do Uso Público, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas  [24 Meses]
Reserva Biológica de Comboios	Nível II	Apoio à gestão do uso público	Ensino Fundamental incompleto	02

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado pela análise curricular, a qual contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.4. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.5. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

## **2.PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede da Reserva Biológica de Comboios, localizada à Rodovia ES 440, Km 47, Distrito de Regência, Linhares-ES no período de **16 a 20 de outubro de 2023**, nos horários de **08:00h às 16:00h**

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo II), **com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.**

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição. A critério da Comissão Local e em casos excepcionais, o documento do item 2.4.6. poderá ser postergado e exigido no momento prévio à contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 (cinco) anos sem casos de reincidência.

### **3.PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7.)

3.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.3. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.4. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.5.1. Tiver maior idade;

3.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

### **4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

#### **4.1 AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área temática: (i) Agente de apoio à gestão do uso público**

4.1.1. Até 20 pontos por cursos de: operador de roçadeira, operador de motosserra, operador de máquinas agrícolas ou florestais, Marcenaria. (1 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

4.1.2. Até 36 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras, artífice ou pedreiro e ajudante de obras. (1,0 ponto a cada mês trabalhado).

## **5. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

5.1. A contratação e a convocação obedecerão a ordem de classificação da Análise Curricular.

5.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

5.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia **23/10/2023**.

6.2. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia **25/10/2023**.

6.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia **30/10/2023**.

6.4. Todos os resultados serão divulgados na sede da Reserva Biológica de Comboios, localizada à Rodovia ES 440, Km 47, Distrito de Regência, Linhares-ES e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

7.2. O recurso poderá ser interposto em:

7.2.1 formato eletrônico, para o e-mail [rebio.comboios@icmbio.gov.br](mailto:rebio.comboios@icmbio.gov.br) ;

7.2.2. formato físico, na sede da Reserva Biológica de Comboios.

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 02 dias úteis, o encaminhará à Comissão Regional.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

8.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

8.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

8.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

8.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

8.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

8.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

## 9. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de **31 de outubro a 01 de novembro de 2023** na sede da Reserva Biológica de Comboios para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

9.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em **Anexo III** do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

9.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

9.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

9.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

9.2.5. Comprovante da última votação (um ou dois turnos, se for caso) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

9.2.6 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

9.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

9.3 O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

## **10.SALÁRIO**

10.1 Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II – Agente de apoio à gestão do uso público: 1,5 salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

10.2 Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## **11.DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.

11.2 A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da Reserva Biológica de Comboios, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

11.3 A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

11.4 O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito à indenização:

11.4.1 Pelo término do prazo contratual e caso por iniciativa do contratado deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

11.4.2 Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

11.5 O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

11.6 O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:

11.6.1 Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

11.6.2 Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

11.6.3 Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

11.7 Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

11.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

11.9 É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

11.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Linhares, 26 de Setembro de 2023

ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino e dou fé.



ANEXO II

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL II - ÁREA TEMÁTICA: (I) AGENTE DE APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA</b>	<b>TOTAL</b>
Cursos de operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, Marcenaria. <b>(1 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).</b>	Curso	<b>1 ou 2</b>	<b>20</b>		
Tempo de trabalho como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras, artífice ou pedreiro e ajudante de obras. <b>(1 ponto a cada mês trabalhado).</b>	Trabalho	<b>1</b>	<b>36</b>		

## LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Linhares, 04 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Miguel Tristao Fernandes, Analista Ambiental**, em 04/10/2023, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Maciel Dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 04/10/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16323383** e o código CRC **DB2B1418**.

---